

LEI Nº 4.937/2024 DE 13/11/2024.

**Anula e Suplementa Dotações Orçamentária
da Câmara Municipal de Vereadores de
Campos Novos - SC.**

Gilmar Marco Pereira, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º. Fica parcialmente anulada no Programa de Trabalho da Câmara Municipal de Vereadores, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: Câmara Municipal de Campos Novos
Órgão – 20.001 - Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
1.31 - Legislativa / Ação Legislativa
1.046 – OBRAS, REFORMAS E APLICAÇÕES DO PODER
LEGISLATIVO
2 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 200.000,00

Art. 2º. Fica suplementada com recursos decorrentes da anulação, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: Câmara Municipal de Campos Novos
Órgão – 20.001 - Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
1.31 - Legislativa / Ação Legislativa
1.047 – REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
3 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 200.000,00



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de novembro de 2024

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal